



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

Altera as Portarias TRT 18ª GP/DG Nº 1753/2020, SGP/SGJ Nº 896/2021 e GP/SGP Nº 437/2022.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos normativos deste Regional ao que restou decidido pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Procedimento de Controle Administrativo 2260-11.2020.2.00.0000;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções CNJ nº 343, 345, 354 e 465, com as alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022.

RESOLVEM *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno:

Art. 1º Acrescentar o art. 1º-A à Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 1753/2020, com a seguinte redação:

“1º-A O disposto nessa Portaria também se aplica às gestantes e lactantes, consideradas pessoas com mobilidade reduzida, nos termos do inciso IX, do artigo 3º, da Lei nº 13.146/2015.”

Art. 2º Alterar o art. 2º, inciso II, da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 1753/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....

II – pessoa com necessidades especiais: aquela que não consegue assegurar a si mesma, total ou parcialmente, as necessidades de uma vida individual ou social normal, em

decorrência de uma incapacidade física ou mental, temporária ou definitiva;

.....”

Art. 3º Alterar o art. 9º, *caput* e §1º, da Portaria TRT18 18ª SGP/SGJ Nº 896/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º A qualquer tempo, o magistrado poderá instar as partes a manifestarem o interesse na adoção do ‘Juízo 100% Digital’, ainda que em relação a processos anteriores à entrada em vigor desta Portaria, importando o silêncio, após duas intimações, aceitação tácita.

§1º Havendo recusa expressa das partes à adoção do ‘Juízo 100% Digital’, o magistrado poderá propor às partes a realização de atos processuais isolados de forma digital, ainda que em relação a processos anteriores à entrada em vigor desta Portaria.

.....”

Art. 4º Revogar o §2º do art. 7º da Portaria TRT18 18ª SGP/SGJ Nº 896/2021.

Art. 5º Alterar o art. 2º, incisos I e II, e o art. 4º, *caput*, da Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 437/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I - telepresencial: a que ocorre com a participação de testemunhas, partes, advogados e representantes do Ministério Público do Trabalho por meio de plataforma de videoconferência;

II - mista (semipresencial ou híbrida): a que ocorre quando, ao menos uma das testemunhas, partes, advogados ou representantes do Ministério Público do Trabalho comparecem fisicamente à unidade judiciária para participação do ato processual, enquanto os outros participam por meio de plataforma de videoconferência.”

“Art. 4º As audiências do Juízo 100% Digital serão realizadas por meio da plataforma Zoom (Ato Conjunto TST/CSJT/GP nº 54, de 29 de dezembro de 2020), que deverá ser acessada remotamente pelos advogados, partes, testemunhas e representantes do Ministério Público do Trabalho, sendo necessária apenas a indicação de e-mail ou número de telefone celular com WhatsApp.

.....”

Art. 6º Acrescentar o § 11 ao art. 4º da Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 437/2022, com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....”

§ 11 Em quaisquer hipóteses, o(a) magistrado(a) deve estar presente na unidade judiciária a que estiver vinculado, ressalvada a possibilidade da realização de trabalho remoto, respeitada a forma e os critérios estabelecidos em Provimento específico da Corregedoria Regional.”

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Assinado Eletronicamente

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Assinado Eletronicamente

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

TRT da 18ª Região

Goiânia, 25 de janeiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL